

07/06/2011

CCJC aprova projeto sobre intérprete de testemunha na Justiça do Trabalho



Na tarde de hoje (7) a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n.º 5323, de 2009, de autoria do Deputado Carlos Bezerra, que disciplina a atividade do intérprete de testemunha perante a Justiça do Trabalho. O texto original propunha tornar obrigatório e gratuito o trabalho prestado pelo intérprete convocado pelo juiz e considerava o seu comparecimento em Juízo, falta justificada ao serviço, desde que devidamente atestado pela secretaria da Vara do Trabalho.

O parecer do relator, Deputado Marçal Filho, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, favorável quanto ao mérito, foi aprovado nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Segundo o relator o substitutivo deixou “*evidente que a obrigatoriedade de prestação de serviço não remunerada não se harmoniza com o texto da Constituição Federal. Por outro lado, a solução adotada naquela Comissão, com a aprovação do Substitutivo, é bastante razoável, trazendo para o nível legislativo decisão pacificada nos tribunais quanto ao tratamento a ser dado ao pagamento de honorários de peritos, quando o sucumbente é beneficiário da justiça gratuita.*”.

Já em relação à intenção da proposta original, em considerar falta justificada ao serviço o comparecimento do intérprete em Juízo, o parecer aprovado e defendido pelo relator propôs que:

- a) se o intérprete prestar o serviço na condição de autônomo, não há o que se justificar, diante da ausência de subordinação; e
- b) se ele for empregado, a CLT já garante o abono da falta, nos termos do inciso VIII do art. 473.

Na ausência de recurso quanto à apreciação conclusiva, a matéria aprovada seguirá para análise do Senado Federal.

(Sandra Cordeiro da Silva)

Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial.
Permitida a reprodução mediante citação da fonte.
Assessoria Parlamentar
Tribunal Superior do Trabalho
Tel. (61)3043-4572